



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional windows 11 ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	2	R\$ 6.514,07	R\$ 13.028,14
02	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador	UNIDADE	2	R\$ 4.671,21	R\$ 9.342,42



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

	<p>no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional windows 11 ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
03	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB,</p>	UNIDADE	7	R\$ 3.953,17	R\$ 27.672,19



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

	<p>ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional windows 11 ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
04	<p><b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UNIDADE	9	R\$ 660,89	R\$ 5.948,01
05	<p><b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UNIDADE	3	R\$ 1.828,97	R\$ 5.486,91
06	<p><b>IMPRESSORA LASER MULTI-FUNCIONAL (COPIADORA,SCANNER E FAX OPCIONAL)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.</p>	UNIDADE	1	R\$ 3.535,47	R\$ 3.535,47
07	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante,</p>	UNIDADE	1	R\$ 2.759,03	R\$ 2.759,03



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;				
<b>TOTAL: R\$ 67.772,17 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)</b>				

**2.1.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados de manuais técnicos, quando aplicável, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

**2.1.1.** O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relativos às características e especificações dos produtos fornecidos.

**2.1.2.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante e/ou fornecedor, conforme especificado para cada item, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

**2.1.3.** Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

**2.2.** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, em observância ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.243/2024.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada junto ao DFD – Documento de Formalização de Demanda, documento integrante do processo administrativo.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I e 29, que disciplinam a realização de Pregão para aquisição de bens comuns.

**4.2.** O procedimento será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

### **5. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

---

**5.2.** O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **6. DOS REQUISITOS, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, reforma, remanufatura ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**6.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pelo licitante vencedor e aceita pela Administração.

**6.3.** A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botuverá/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.

**6.4.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, quando aplicável.

**6.5.** Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, drivers, softwares e licenças necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.6.** Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

**6.7.** Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

**6.8.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

**6.9.** Constatadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, o licitante vencedor deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

**6.10.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

**6.11.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

**6.12.** O licitante vencedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas cabíveis para análise.

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

---

**6.13.** Todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão por conta do licitante vencedor.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **7.1.1. Das obrigações da Administração:**

**7.1.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento do objeto contratado.

**7.1.1.2.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.1.1.3.** Considerar para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente fornecidos pelo licitante vencedor e devidamente recebidos pelo fiscal do contrato.

**7.1.1.4.** Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

**7.1.1.5.** Proporcionar ao licitante vencedor as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações, observadas as disposições do Edital e seus anexos.

**7.1.1.6.** Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

**7.1.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

**7.1.1.8.** Comunicar formalmente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.

**7.1.1.9.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato.

#### **7.1.2. Das obrigações do Licitante Vencedor:**

**7.1.2.1.** Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.2.** Fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

**7.1.2.3.** Manter regularidade perante os órgãos fiscalizadores e apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária.

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

---

**7.1.2.4.** Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

**7.1.2.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento.

**7.1.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

**7.1.2.7.** Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço físico.

**7.1.2.8.** Garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

**7.1.2.9.** Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos recusados ou considerados em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação.

**7.1.2.10.** Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado.

**7.1.2.11.** Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram o processo licitatório.

## **7.2. Garantia dos Equipamentos**

**7.2.1.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

**7.2.1.1.** Caso o fabricante ofereça garantia inferior ao prazo mínimo exigido, o licitante vencedor deverá complementar a garantia pelo período remanescente.

**7.2.2.** A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**7.2.3.** Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pelo licitante vencedor, sem ônus para a Administração.

**7.2.4.** Após a notificação da Administração, o licitante vencedor deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**7.2.4.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

**7.2.4.2.** Todos os custos de transporte, retirada, devolução, assistência técnica, reparo ou substituição correrão por conta do licitante vencedor.

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

---

**7.2.5.** A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da relação contratual.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal, consignadas no orçamento vigente.

**8.2.** A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da emissão da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.**

### **9.1. Recebimento do Objeto:**

**9.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**9.1.2.** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo ser corrigido ou substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do licitante vencedor, correndo às suas custas todas as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas e quantitativos contratados, mediante termo detalhado.

**9.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao licitante vencedor para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.6.** O prazo para solução, pelo licitante vencedor, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

### **9.2. Do Pagamento:**

**9.2.1.** Da liquidação.

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

---

**9.2.1.1.** Recebida a nota fiscal, ou documento equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**9.2.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou documento equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato ou ARP e da Administração;
- d. Período respectivo de execução;
- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

**9.2.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça à liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.2.1.4.** A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.1.5.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos; e
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta mediante dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.2.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo respectivo prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério da Administração.

**9.2.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o licitante vencedor não regularize sua situação.

**9.2.2.** Da forma de pagamento.

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

**9.2.2.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo licitante vencedor.

## **10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO.**

- 10.1.** A despesa estimada do presente certame é de R\$ 67.772,17 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada e anexada ao processo.
- 10.2.** A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos e consultas a fornecedores do ramo, observando-se os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- 10.3.** A pesquisa de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo, observando-se os princípios da transparência, da publicidade e as disposições da legislação vigente.

## **11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO EM SENTIDO GERAL.**

- 11.1.** Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, considerando tratar-se de contratação com fornecimento em parcela única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.
- 11.2.** Aplica-se ao contrato o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.
- 12.2.** A vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar a entrega do objeto, o recebimento definitivo, o pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação.
- 12.3.** A extinção do contrato não afasta as responsabilidades decorrentes da garantia dos equipamentos fornecidos, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **13. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** Fica designado como gestor do contrato o Sr. LUIS FERNANDO SANNI, Secretário Municipal de Saúde.
- 13.2.** Fica designado como fiscal do contrato o Sr. MAICON EVERTON DOS SANTOS, Técnico de Vigilância Sanitária.

## **14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.**

- 14.1.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais necessários à execução do objeto.
- 14.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200  
[www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) - [www.botuvera.atende.net](http://www.botuvera.atende.net)

---

**14.1.2.** Deverão compor o preço todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos inerentes ao fornecimento dos equipamentos.

Botuverá-SC, 24 de junho de 2026.

Elaborado por Mariluce Laçola – Chefe da Divisão de Licitação.  
Conferido e aprovado por:

---

**LUÍS FERNANDO SANNI**  
Secretário Municipal de Saúde  
(GESTOR DO CONTRATO)

---

**MAICON EVERTON DOS SANTOS**  
Técnico de Vigilância Sanitária  
(FISCAL DO CONTRATO)

---